



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.677, DE 25 DE JANEIRO DE 2023
Autógrafo nº 11/2023 – Projeto de Lei nº 16/2023

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 28.846,07 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e sete centavos), para abertura de dotação referente ao “Programa Fortalecimento do Cadúnico”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 24 de janeiro de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 28.846,07 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e sete centavos), para abertura de dotação referente ao “Programa Fortalecimento do Cadúnico”, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0071	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL	
08.244.0071.2	Atividade	
08.244.0071.2.348	PROGRAMA FORTALECIMENTO DO CADÚNICO	R\$ 28.846,07
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 28.846,07
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, referente ao repasse da 2ª (segunda) parcela de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, previsto no Plano de Ações de Assistência Social, referente ao “Programa Fortalecimento do Cadúnico”.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 25 de janeiro de 2023.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").